

LEI MUNICIPAL Nº. 1.252/2006

**MODIFICA O ART. 26 “CAPUT DA LOMP,
DE 25 DE ABRIL DE 1990”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 26 “Caput” da Lei Orgânica do Município de Penedo-Alagoas, passa a vigorar com a seguinte redação:

“A Câmara Municipal reunir-se-á, ordinariamente, em Sessão Legislativa Anual, de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro, independente de convocação”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e seis, 370º ano de elevação à categoria de Vila.

Marcus Beltrão Siqueira
Prefeito